



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº ____/2014 – PODER EXECUTIVO.

“Autoriza a desafetação e doação do imóvel que menciona a Kênia Aparecida Silva Oliveira – ME, na forma e condições que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONFINOPOLIS DE MINAS, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a desafetar a destinação de bem imóvel e doar a Kênia Aparecida Silva Oliveira - ME, inscrita no CNPJ nº 10.877.029/0001-00, o Lote Urbano nº 14 da Quadra 12, com área de 331,67m², com as seguintes confrontações: FRENTE: 11,05m com a Rua 12; FUNDO: 11,05m com Lote 01 da Quadra 12; LADO DIREITO: 30,15m com a Rua Belo Horizonte; LADO ESQUERDO: 30,15m com o Lote 13 da Quadra 12.

Parágrafo Único – O terreno a que refere o *caput* é avaliado em R\$5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 2º. O terreno que ora autoriza-se a doar, é de propriedade do Município e encontra-se registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Bonfinópolis de Minas, no Livro 2-RG, Matrícula nº. 4567.

Art. 3º. No terreno, cuja doação ora é autorizada, deverá ser erigido, pela empresa de Serviços Funerários Kênia Aparecida Silva Oliveira – ME, um empreendimento onde será fixada Clínica para preparação de cadáver.



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Art. 4º. As despesas decorrentes de escrituração e registro do imóvel que ora autoriza doar, correrá por conta da empresa Kênia Aparecida Silva Oliveira - ME.

Art. 5º. A finalidade da construção deverá ser cumprida no prazo máximo de 02 (dois) anos, a contar do registro da escritura pública de doação.

Art. 6º. A empresa adquirente do imóvel objeto da presente doação fica impedida, pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar do registro da escritura pública de doação, de vender, prometer vender ou ceder seus direitos sobre o imóvel.

Art. 7º. A escritura pública de doação deverá conter, obrigatoriamente, cláusula de reversão do imóvel ao Município caso não seja cumpridas as exigências estabelecidas nos artigos 5º e 6º da presente Lei ou se houver desvio de finalidade.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Bonfinópolis de Minas - MG, 03 de setembro de 2014.

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

Exmo. Sr. Presidente;



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

Nobres Vereadores,

O Projeto de Lei, que ora tenho a honra de encaminhar a esta r. Casa Legislativa, versa sobre a desafetação e doação do imóvel que menciona a Kênia Aparecida Silva Oliveira - ME, inscrita no CNPJ nº 10.877.029/0001-00,, será destinado a construção de Clínica para preparação de cadáver, vez que a empresa é prestadora de serviços funerários.

Considerando que atualmente a Clínica onde se prepara os cadáveres se encontra na Rua Manoel Luiz Brandão no centro de Bonfinópolis de Minas, se faz necessário a doação do respectivo imóvel, ressaltando ainda, que a área destinada a construção do Cemitério Municipal esta localizada nas proximidades do terreno a ser doado.

Com a instituição da presente lei, estaremos buscando estimular o comércio local com o estabelecimento definitivo da empresa em nossa cidade.

Deste modo, Exmos Srs. Vereadores são estas as justificativas que nos motivaram a apresentação do presente projeto de lei, contando que venha ser aprovado na maior brevidade possível, respeitando sempre o procedimento legislativo.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal



GOVERNO MUNICIPAL

GESTÃO: 2013/2016

BONFINÓPOLIS
DE MINAS *Cada dia melhor!*

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82 – www.bonfinopolis.mg.gov.br

OFÍCIO Nº232/2014/Gab-Pref–Bonfinópolis de Minas, 03 de setembro de 2014.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Encaminho-lhe anexo, para deliberação desta Casa Legislativa, Projeto de Lei que:

- ***“Autoriza a desafetação e doação do imóvel que menciona a Kênia Aparecida Silva Oliveira – ME, na forma e condições que especifica e dá outras providências.”***

Sendo o que apresento para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

DONIZETE ANTONIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Vereador **JOSÉ REGINALDO BRANDÃO**

Presidente da Câmara Municipal

NESTA